



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO EMPRESA / Nº 3058 - INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – CONTRATAÇÃO EMPRESA / Nº 3058****1. ENTIDADE QUALIFICADORA**

O **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.289.889/0029-40, sediada na Avenida Cesário Alvim, nº 2.258, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **INSTITUTO**, representado na forma dos seus atos constitutivos e a **EMPRESA CONVENIENTE** abaixo qualificada, pelo presente, acordam quanto ao aditamento do **CONVÊNIO PARA GESTÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL** assinado entre as partes em 22 de novembro de 2023, conforme disposições a seguir:

**2. EMPRESA CONVENIENTE**

<b>Razão Social:</b> CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO	
<b>Ramo de Atividade:</b> Administração pública em geral	
<b>CNPJ:</b> 18.635.734/0001-02	
<b>Endereço:</b> Rua da Chácara, nº 294	
<b>Bairro:</b> Chácara	<b>CEP:</b> 46.400-000
<b>Cidade:</b> Caetité	<b>UF:</b> Bahia
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cristianooliveira.adv@gmail.com">cristianooliveira.adv@gmail.com</a>	
<b>Representante Legal:</b> Pedro Cardoso Castro	
<b>CPF:</b> 051.040.335-20	<b>RNE:</b> 709.587-26

As partes acima qualificadas celebraram um **CONVÊNIO PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL** em 22 de novembro de 2023, com prazo de vigência por tempo indeterminado, e, de comum acordo, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** dispoendo sobre as seguintes alterações e complementações ao **CONVENIO ORIGINAL**:

**CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE JOVENS APRENDIZES**

1.1. As partes formalizam, conforme estipulado e autorizado na cláusula 2ª do convênio, que a partir do dia 08/01/2024, ficará estabelecido que o número de aprendizes inscritos no programa de aprendizagem profissional será de 02 (dois) jovens.



### CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

**2.1.** Por meio do presente Termo aditivo, as partes formalizam a alteração da cláusula 8.1 do convênio, a qual passará a ter a seguinte redação:

“8.1. O presente convênio vigorará por prazo determinado, tendo como data de término o dia 08/09/2025. Na hipótese em que subsistam contratos de aprendizagem vigentes na data do término regular, obrigam-se as Partes ao cumprimento regular das obrigações contratuais até o termo final de todos os contratos de aprendizagem celebrados, vedada a rescisão/resolução antecipada destes fora das hipóteses previstas em lei e normativas afetas.”

### CLÁUSULA 3ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** O convênio original permanece ratificado em sua totalidade, com todas as cláusulas e condições que não foram expressamente modificadas ou incompatíveis com este documento.

**3.2.** O presente TERMO ADITIVO, com as devidas alterações, integra-se ao **CONVÊNIO** original, constituindo um único e indivisível documento para todos os fins legais.

**3.3.** Cada uma das Partes declara e assegura à outra que possui poderes e autoridade para assinar o presente aditivo e para executar as obrigações dele decorrentes, sendo que o presente constitui obrigação válida e legalmente assumida, constituindo título judicial exequível, modificável apenas por ajuste formalmente escrito entre as Partes.

Uberlândia/MG, 03 de abril de 2024

### ASSINATURAS

_____	PEDRO CARDOSO CASTRO:05104033520 <small>Assinado de forma digital por          PEDRO CARDOSO          CASTRO:05104033520          Dados: 2024.04.08 08:33:31 -03'00'</small>
<b>INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO</b>
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B79-CD58-49D4-29B7-19C4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B79-CD58-49D4-29B7-19C4



### Hash do Documento

c6e46fc8c3c80760053f174513086eedb26029f8c67618be6116fc5b51bf4afb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2024 15:56 UTC-03:00